



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.638

BELÉM — DOMINGO, 13 DE JUNHO DE 1954

(*) DECRETO N. 1475 — DE 31 DE MAIO DE 1954

Cria um Comissariado de Polícia em "Ponte Negra", Município de Muana.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01292 — Of. SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado um Comissariado de Polícia em "Ponte Negra", Município de Muana, com os seguintes limites e respectiva jurisdição: começa na foz do Furo do Carmo, afluente do rio Caiuaba, subindo dito Furo pela margem direita até sair na Baía do Marajó, subindo pela mesma até a foz do Furo Xiqueiro, abrangendo a ilha Joroca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Francisco Severino Duarte
Respondendo pelo Exp. da Secretaria do Interior e Justiça

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. n. 17.633, de 8/6/54.

DECRETO N. 1480 — DE 11 DE JUNHO DE 1954

Promove, pelo princípio de merecimento intelectual, dois oficiais da Polícia Militar do Estado:

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01312/54-Of. SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam promovidos, pelo princípio de merecimento intelectual, aos postos de segundos Tenentes, os Aspirantes à Oficial Américo Brasiliense Rios e Carlos dos Santos Dias, de acordo com a letra c) do art. 28 da Lei estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Arthur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resuelve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, João de Matos Corrêa Braga para

ATOS DO PODER EXECUTIVO

exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, classe C, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 17 de maio findo, que nomeou Sebastião Gonçalves Eleres, 2.º tenente da reserva da Polícia Militar do Estado para exercer, em comissão, o cargo de Delegado de Polícia, classe C, no Município de Marapanim, em virtude de o mesmo não ter assumido as respectivas funções.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Benedito Pinto dos Santos do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Fazenda, em Baía do Sol, Distrito do Mosqueiro, Município de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo

com o art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antônio Damasceno Furtado do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Acaetéua, Município de Vizela.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1954.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Manoel Natividade de Sousa para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Fazenda, em Baía do Sol, Distrito do Mosqueiro, Município de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Manoel Natividade de Sousa para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no lugar Fazenda, em Baía do Sol, Distrito do Mosqueiro, Município de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Gal. Governador, com o Dr. Secretário do Interior e Justiça

Em 22/5/54

Petição:

0207 — Hildiberto Corrêa Seixas, guarda-civil de terceira classe, n. 338 (anexo o of. n. 228, da I. G. C.), sobre exclusão do referido guarda-civil — Sim, de acordo com o parecer do D. P., de fls. 8.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça

Em 8/6/54

Petição:

0372 — Arnaldo Leite da Conceição, escrivão e tabelião de Notas da sede do Termo Judiciário de Salinópolis, solicitando vitaliciedade no cargo — Notificada

que se o requerente, nos termos do parecer da Diretoria do D. P.

0314 — Suter de Almeida e Sousa, soldado reformado da Polícia Militar, solicita melhoria de proveitos de sua reforma (anexo o ofício n. 76/01122-P. M.) — Ao exame e parecer do D. P.

0285 — Carmelinda Maria da Rocha, viúva do 3.º sargento da P. M., Máximo Rodrigues da Rocha, solicita aumento de sua pensão — A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador, com os pareceres retro e supra, que esta Secretaria adota.

0387 — Luiz Paula da Silva Gama, presidente do Esporte Clube Santa Cruz, nesta cidade, solicita permissão para o funcionamento de jogos de salão em sua sede — Ao D. E. S. P., para opinar.

Em 10/6/54
0398 — Mário Buéres, engenheiro, contratado para construir a escola rural da Vila Cuimaraná, Município de Marapanim, solicita entrega da 3.ª parcela para término da referida construção (anexo o ofício s/n, do mesmo e a petição n. 0587, idem) — Autorizo ao D. A. M. fazer a entrega da 3.ª quota.

Em 8/6/54
Ofícios:
S/n. da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, solicitando a entrega dos saldos de créditos e impostos s/ castanha — Em face das informações, autorizo a entrega do saldo.

Em 9/6/54
N. 2512, do Serviço Especial de Saúde Pública, respondendo o ofício n. 493, de 25/5/54 — SIJ — Agradecer a atenção dispensada e arquivar.

Em 10/6/54
N. 253, da Câmara Municipal de Belém, sobre o tabelamento da venda de carne verde, mariscos, visceras e peixe — Ao D. E. S. P., para providenciar.
— N. 359, da Secretaria de Finanças do Estado, sobre o recolhimento ao D. R., da renda do mês de março do D. E. S. P. — b) ao Departamento de Segurança Pública, para atender, devolvendo o presente expediente a esta Secretaria.

— N. 8, do Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, solicitando providências — Ao D. E. S. P., para providenciar a ida do delegado dos Serviços do Interior ao local.

— N. 773, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a situação da Hospedaria dos Emigrantes — Com os encaminhamentos, plantas e orçamento anexo, opinamos pelo deferimento. A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

— N. 89, da Imprensa Oficial, sobre alteração no quadro de funcionários daquela Imprensa — Com o parecer retro do D. P., que este Secretaria adota, submeto o assunto à consideração do Chefe do Executivo.

— N. 197, do Tribunal de Justiça do Estado, anexa a petição n. 0292, de Alberto de Chermont

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

An Repartilhas Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverá fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertencentes à matéria retumbada, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17:30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída das edições oficiais.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral:

Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:
Anual 260,00
Semestral 140,00
Número avulso 1,00
Número atrasado, por ano 1,50

Estados e Municípios:
Anual 300,00
Semestral 150,00

Exterior:

Anual 400,00

Publicidade

1 Página de contatação, por 1 vez 600,00
Página, por 1 vez 600,00
2 Página, por 1 vez 300,00
Centímetros de coluna: Por vez 6,00

Os originais devem ser encaminhados, por escrito, direto, rasuradas, por quem assinou, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

A matéria paga será cobrada das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 14 horas.

Excepcionadas se para o exterior, que serão sempre anuladas, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Raiol, preitor vitalício, solicitando sua disponibilidade — Opinamos pelo deferimento do pedido, por estar o processo amparado legalmente, como esclarece o parecer retro, que esta Secretaria adota. À consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

N. 252, da Câmara Municipal de Belém, sobre a extensão da rede de distribuição de águas à Rua Guerra Passos — À Secretaria de Obras, Terras e Viação, a cujo titular solicito opinar.

N. 249, da Câmara Municipal de Belém, sobre fiscalização da farinha de trigo utilizada no fabrico de pães — A Secretaria de Saúde Pública, a cujo titular solicito providenciar.

N. 1403, da Secretaria de Educação e Cultura, expediente devolvido da Imprensa Oficial, sobre publicação de editais de chamadas — Ciente. Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇASDEPARTAMENTO
DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Dr. Diretor do Departamento de Receita:

Em, 11/6/1954

Ns. 561, do Fomento Agrícola; 526, da SNAPP; 565, do Departamento de Administração — Embarque-se.

N. 3187, de Fortunato Fassy — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3186, de Fortunato Fassy — Junte-se uma amostra de cada produto.

Ns. 3156, de Barros & Cordeiro; 3185, de J. Fonseca & Cia. — A 2.ª Secção para os devidos fins.

Ns. 3191, de Demoelite João da Silva; 3195, de J. Pires & Cia.; 3196, de Moura Santos & Cia. Ltda.; 3197, de J. Tavares dos Santos — A Superintendência da Fiscalização.

N. 3198, de Cândido Muller — Ao Fiscal do Distrito para informar.

N. 3189, de Engenho Santana Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 564, do Departamento de Administração — Embarque-se.

N. 440, da Secretaria de Estado de Finanças — Arquivese na Secretaria.

Ns. 328, e 329, da Superintendência do S. P. L. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 3193 e 3192, de Otávio B. Pires — Processe-se a Estatística.

N. 3208, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Embarque-se.

Ns. 3206, de Padre Eurico; 3205, 3204, 3203 e 3202, da Cantina da Aeronáutica de Belém — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3201, de The Sydney Ross Company — Diga a Superintendência da Fiscalização.

N. 3199, de Mendes da Silva & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 3194, de Jorge Age & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias para assistir e informar.

Ns. do 2.º Distrito dos Portos Rios e Canais — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

N. 3210, de José Rocha — Dê-se conhecimento às Secções e arquive-se na 1.ª.

N. 3212, de J. Antunes — Fiscal do Distrito para informar.

N. 3214, de A. Doria & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3215, de Hilário Ferreira & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3219, de Luiz de Castro Moura — A 1.ª Secção para processar o depósito.

N. 3220, de Jonas Henrique de Azevedo — A 1.ª Secção para processar o depósito.

N. 3218, de Raimundo Diogo da Gama — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3200, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A. — Ao funcionário em Icoaraci, para assistir e informar.

N. 754, do Instituto Ofir Loiola — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

taria de Obras, Terras e Viação, a cujo titular solicito opinar.

N. 249, da Câmara Municipal de Belém, sobre fiscalização da farinha de trigo utilizada no fabrico de pães — A Secretaria de Saúde Pública, a cujo titular solicito providenciar.

N. 1403, da Secretaria de Educação e Cultura, expediente devolvido da Imprensa Oficial, sobre publicação de editais de chamadas — Ciente. Arquive-se.

DEPARTAMENTO
DE DESPESA
TESOURARIA

SALDO do dia 11 de junho de 1954 2.214.586,60
Renda do dia 12 de junho de 1954 902.698,90

SOMA 3.117.285,50

SALDO para o dia 14/6/1954 3.117.285,50

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 2.927.581,00
Em documentos 139.744,10
Depósitos Especiais 49.960,40

TOTAL 3.117.285,50

Belém (Pará), 12 de junho de 1954. — João Monteiro Pina, diretor do Departamento de Despesa.

— A. Nunes, tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. P. pagará no dia 14 de junho de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:

Grupo Escolar do Mosqueiro, Juizes de Direito e Pretores do Interior, Promotores Públicos do Interior, Delegacias Policiais do Interior e Suplentes de Juizes do Interior.

Diaristas e Custeiros:

Presídio São José, Imprensa Oficial, Departamento do Material, Museu Paraense Emílio Goeldi, Secretaria de Obras Públicas, Departamento Estadual de Águas e Serviço de Transporte do Estado.

Restos a Pagar:

Dr. Lourenço do Vale Pava.

Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral:

Santa Casa de Misericórdia do Pará, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Liga Contra a Lepra, Paysandú Esporte Clube e Virgílio Vitelli.

Fornecedores:

A. M. Fidalgo, Affonso Ramos & Cia., Alves Hall Ltda., Barboza & Cia., Brahim José & Cia.,

C. M. Rocha, Companhia Editora Nacional, Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Carvalho Leite Medicamentos S. A., Companhia Química Rhodia Brasileira, Departamento Regional dos Correios e Telegrafos, E. Ribeiro & Cia., F. Valerio & Cia., Fábrica União Industrial e Comércio S. A., Ferreira Gomes Ferragista S. A., Importadora de Ferragens S. A., Indústrias Martins Jorge S. A., José Costa, Laboratórios Raul Leite S. A., Laboroterápica S. A., Pedro Paulo Botelho de Lima, Panair do Brasil S. A., Rodrigues Batista & Cia., S. A., White Martins, Sociedade Geral de Exportação Ltda., Silva Santos & Cia. Ltda., Silva Garcia & Cia., The Western Telegraph Company Ltda., The Sydney Rossas Company, Venerável Ordem Terceira de São Francisco, Vitor C. Portela, A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., Africana Tecidos S. A., Augusto Moutinho & Cia., Indústria Jorge Corrêa S. A., Lima Irmão & Cia., Indústrias Jorge Corrêa S. A., F. B. de Oliveira & Cia., Folha de gratificação dos Telegrafistas do Departamento Estadual de Segurança Pública, Folha de pagamento do Pessoal Variável da Delegacia de Trânsito do D. E. S. P., Rui Gama do Nascimento, Irene Soares Carneiro, Cândido Pena Brito e Cunha, Uzina de Pasteurização de Leite de Belém e Suter de Almeida e Souza.

NOTA:

A bem de seus interesses devem comparecerem ao Departamento de Despesas da S. E. F., com urgência, as professoras: Maria Eulália Avelar de Gusmão do G. E. Benjamin Constant e Cesária Guimarães do G. E. Dr. Freitas.

JUNTA DE AUTORIZAÇÃO

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor, durante o período do dia 5 a 11 de junho de 1954, autorizações para comerciar:

1 — Idaline Rosa Cativo, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada por seu esposo Celestino da Silva Cativo Filho — Registre-se.

2 — José de Almeida Brito, pedindo o registro de escritura de autorização para comerciar, autorizada a sua esposa D. Corina Paula Brito — Registre-se.

3 — Onildo Araújo de Lira, pedindo o registro de escritura de autorização para comerciar, autorizada a sua esposa D. Zuleide de Souza Lira — Registre-se.

4 — Orlando Valério dos Santos, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, autorizada a sua esposa D. Marina Rodrigues Vollerintos — Registre-se.

5 — Banco de Crédito do Amazonas, S/A, pedindo o arquivamento de cartas patentes originais e cópias fotocópiadas, expedidas pela Superintendência da Moeda e do Crédito, referente à Matriz e agência do Rio de Janeiro Boa Vista, Santarém, Pará, São Paulo, Guajará-mirim, Rio Branco, Porto Alegre, Parintins, Altamira, Cuiabá, Manaus, Macapá e Porto Velho — Arquive-se.

Atas:

6 — Importadora de Ferragens, S/A, pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 2 de junho corrente, com a publicação da ata, com a devida anotação desta renegociação, da Assembléa Extraordinária realizada em 24 de maio passado, que autorizou a alteração de seus Estatutos, pelo aumento de seu capital de Cr\$ 100.000,00 — Cr\$ 130.000.000,00 — Arquive-se.

7 — Aliança Industrial S/A, pedindo o arquivamento do reporte do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 24 de abril, do corrente ano, com a publicação da ata de Assembléa Ordinária de seus acionistas realizada no dia 31 de março do ano corrente — Arquive-se.

8 — Sobral, Irmãos, S/A, pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 26 de maio, passado, com a publicação da ata da Assembléa Ordinária de seus acionistas, realizada em 28

de abril, do ano em curso — Arquive-se.

9 — Beneficiamento e Industrial de Borracha Guaporé S/A, pedindo o arquivamento da cópia autêntica da ata da Assembléa Extraordinária, de seus acionistas realizada no dia 3 de abril do corrente ano, que alterou os seus Estatutos, pela modificação do Conselho Superior — Arquive-se.

10 — Companhia de Calçados Clark, pedindo o arquivamento das máquinas do "Diário Oficial" de São Paulo, do dia 22 de maio, passado, com a publicação da ata de Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 15 de março do corrente ano, com a devida anotação da Junta Comercial daquele Estado, de arquivamento da referida ata com a cópia autêntica da alteração dos Estatutos da requerente — Arquive-se.

Certidão:

11 — Banco Moreira Gomes, S/A, pedindo o arquivamento da página do "Diário Oficial da União", do dia 3 do corrente, em que foi publicada a certidão da Superintendência da Moeda e do Crédito, da qual consta a aprovação, em 15 de janeiro do corrente ano, pelo Ministro da Fazenda, da reforma de seus Estatutos, votada em 3 de junho de 1953, que aprovou o aumento de seu capital social de..... Cr\$ 15.000.000,00, para..... Cr\$ 20.000.000,00 — Arquive-se.

Contratos:

12 — Gonçalves, Rodrigues, Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede — Belém, à Travessa Campos Sales, n. 14, 1º andar, sem filial; objeto — Representações, comissões, importação e exportação e conta prêmio; capital:..... Cr\$ 100.000,00; entre partes — Waldemar Almeida, Gonçalves e José Maria dos Santos Rodrigues, brasileiros, casados; prazo — indeterminado — Arquive-se.

13 — Nonato & Cia., pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede — Cidade de Bragança, à Praça Silva Santos (Mercado Municipal), sem filial; objeto — Mercaria; capital — Cr\$ 50.000,00; entre partes — Amadeu Nonato da Silva e Lourenço Antônio Felipe, brasileiros, casados; prazo — indeterminado — Arquive-se.

14 — Cunha, Maia & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede — Belém, à rua 13 de maio, n. 104, com filial, nas cidades de Bragança e Cananéia, neste Estado; objeto — Indústria e comércio de objetos regionais, importação e exportação; capital —..... Cr\$ 5.200.000,00; entre partes — Antônio Gonçalves Maia, português; Maria Estrela Maú Dias, espanhola, o primeiro casado e a segunda solteira — Antônio Bernardo Dias Maia, Terezinha de Jesus Dias Maia, João da Silva Cunha, Nabor de Castro e Silva, Juvenício Rodrigues da Cunha, solteiros; José Rodrigues Martins, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, Antônio Edson Bastos, Jesus Dantas Pessoa, casados, todos brasileiros; prazo — indeterminado — Arquive-se.

15 — Julião Castanho & Irmão, pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede — Cidade de Bragança, à rua Visconde Souza Franco, s/n, sem filial; objeto — mercearia e compra de gêneros; capital —..... Cr\$ 40.000,00; entre partes — Julião Castanho Gardunho, casado e Alvaro Castanho Gardunho, solteiro, brasileiros; prazo — indeterminado — Arquive-se.

Alterações:

16 — E. Pinheiro & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada do sócio Henrique Ferreira Pinheiro, embolsado de seus bônus e admissão do novo sócio Francisco Atayde Pinheiro, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 50.000,00, a mesma finalidade, sede e prazo; entre partes — Elpídio Ferreira Pinheiro, casado, e Francisco Atayde Pinheiro, brasileiro — Arquive-se.

17 — Figueiredo & Takashima, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social

pelo aumento de seu capital de Cr\$ 200.000,00, para..... Cr\$ 400.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquive-se.

18 — Paiva Ribeiro & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00, para Cr\$ 2.000.000,00; e aumento da retirada pró-labore, dos sócios; permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquive-se.

19 — F. Moacyr Pereira & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento do capital, de..... Cr\$ 400.000,00, para..... Cr\$ 600.000,00; aumento da retirada pró-labore, dos sócios; permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquive-se.

20 — Otávio Torres & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, de Cr\$ 100.000,00, para..... Cr\$ 1.000.000,00 e aumento do prô-labore dos sócios, permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquive-se.

21 — Afonso & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pela modificação da cláusula que trata da retirada pró-labore, dos sócios; permanecendo o mesmo capital, a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquive-se.

22 — M. J. Moraes & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pelo aumento do capital social de..... Cr\$ 30.000,00, para..... Cr\$ 200.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquive-se.

23 — A. Alves & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital para Cr\$ 162.000,00, aumento da retirada do pró-labore dos sócios, permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquive-se.

24 — Santos, Castanho & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento do capital de..... Cr\$ 1.500.000,00, para..... Cr\$ 2.100.000,00; permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquive-se.

25 — Julião Castanho & Irmão — Gonçalves, Rodrigues, Ltda — Nonato & Cia., — pedindo respectivamente o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas coletivas:

26 — Herculano Rambos, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma de que é responsável — Sede — Belém, à rua João Balby, n. 397, sem filial; objeto — Representações; capi-

tal — Cr\$ 40.000,00 — Registre-se.

Averbações:

27 — Moacyr Pereira & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 500.000,00, para..... Cr\$ 600.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

28 — Antônio Martins Junior, pedindo para averbar no seu registro a mudança da sede de seus negócios do Boulevard Castilhos Franca, n. 74, para à rua 1.º de março, n. 45 — Averbe-se.

29 — A. Alves & Cia. Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

30 — Figueiredo & Takashima, pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 200.000,00, para..... Cr\$ 400.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

31 — E. Pinheiro & Cia., pedindo para averbar no seu registro a retirada do socio Henrique Ferreira Pinheiro e admissão do novo socio Francisco Atayde Pinheiro, com direito a fazer uso da firma — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

Ainda escritura de autorização:

33 — Nelson Pedro Nasser, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar que outorga a sua esposa D. Maria de Nazaré Coelho Nasser. — Registre-se.

.. Livros:

34 — Durante a última semana pediram legalização de livros:

Importação e Representações Amazônia, S/A: Companhia J. T. Janer, Comércio e Indústria, J. Cruz & Cia., Corrêa Costa & Cia., João Tavares & Cia., Y. Serfaty & Cia. Ltda., M. L. Morgado, Aliança Industrial S/A, Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Filial Lundgren, Tecidos S/A, A. R. Lopes, F. Moacyr Pereira & Cia., Castro & Cia., Oliveira Simões & Cia., Y. Amada & Cia., Sociedade Anônima White Martins, J. D. Valente & Cia., Verbo-carlo & Bastos, Antônio Martins Junior, Albino Fialho & Cia., Francisco Espinheiro Gomes, Sociedade Anônima Bitar, Irmãos, Banco Ultramarino Nacional, S/A, Evaristo Rezende & Cia., A. Coimbra & Filhos e Alves Gomes & Cia.

Certidões:

35 — Pedro de Oliveira Bentes, Esso Standard do Brasil, Inc. Companhia de Calçado Clark e Pedro Paulo de Melo Vasconcelos.

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo sr. Secretário de Estado

Em 9/6/54

Peticões:

N. 2129, de Ester Alves de Farias — Ao Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamento da requerente.

N. 2128, de Olga Miranda — Submeta-se a inspeção de saúde.

N. 2138, de Maria Emilia Branco da Costa — O pedido da requerente pode ser deferido. Suba o presente processo a decisão do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 2130, de Adolfinha Antunes Mota — Diga o D. P.

N. 2151, de Maria Lucia Amorim do Espírito Santo — A Secção do Expediente, para juntar oportunamente, o laudo de inspeção de saúde da requerente.

N. 2168, de Laura Batista

de Lima — Ao Fichário, para juntar a ficha de assentamento da requerente.

N. 2129, de Maria Irineia do Menino Jesus Paiva — Diga o D. P.

N. 2142, de Adolfinha Faria Damasceno — Opine o D. P.

N. 2210, do Prefeito de Porto de Moz — Oficie-se ao Director do Instituto Lauro Sodré, solicitando-lhe entregar ao Presidente do Conselho Escolar de Porto de Moz o material de equipamento para uma (1) sala de aula, da escola rural da vila de Souzel, naquele município.

N. 2196, da diretora do grupo escolar de Vizeu — À 2.ª Secção, para os devidos fins.

N. 2193, de Clara Beniflach Carvão — À Secção da Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamento da requerente.

N. 3392, da Diretora do grupo escolar Professora Plácida Cardoso — À 2.ª Secção e ao Fichário, para as devidas anotações.

N. 88, do Museu Paraense Emílio Goeldi — Ciente.
N. 2090, de Maria Gomes de Lima — Diga o D. P.
N. 1885, de Raimundo do Carmo Rosa — Dê-se ciência à interessada da informação do Diretor do Instituto Lauro Sodré.
N. 33, da Diretora do grupo escolar Placida Cardoso — Ciente.

N. 54, do Administrador da Mesa de Rendas do Estado, em Óbidos — À 2.ª Secção.

N. 59, de Antonio M. Imbiriba — Ciente.
N. 32, da Diretora do Grupo Escolar Placida Cardoso — Ciente.

Sra., da Diretora do Grupo Escolar Manoel Antônio de Castro de Igarapé-miri.

N. 265, do Chefe do Gabinete do Governador — Ciente.
N. 2139, de Olgaria Carvalho — Submeto o pedido a consideração do Exmo. Sr. Governador com o parecer favorável dessa Secretaria, para o deferi-

mento da requerente a vista do atestado médico junto, e nos termos do art. 107 do Estatuto.

N. 2115, de Elvira Machado da Costa — Ao Fichário, para juntar a cópia do assentamento.

N. 2050, de Luiza França Alves de Oliveira — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha do assentamento da requerente.

N. 2119, de Inácia de Jesus Santos — Submeta-se a inspeção de saúde.

N. 2168, de Maria Augusta da Silva — O pedido da requerente pode ser deferido à vista do atestado médico. Suba o presente processo a decisão do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 2159, de Alzira do Espírito Santo Vilena — Ao D. P.

N. 575, do Departamento Pessoal — Atenda-se.

Telegrama:
Do Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação — Ciente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. General Governador do Estado, em 4 de junho de 1954, em arrendamento de castanhais no Município de Almeirim

Processos:
Ns. 740, de José Antônio de Almeida; 724, de Crispim Joaquim de Almeida; 739, de Eugênio José Gentil Guedes; 738, de Benedito de Oliveira Feitosa; 737, de Eduardo Antônio Valente Teixeira; 736, de Antônio Fernandes Teixeira; 735, de Alzira Antunes Martins; 734, de Manoel Monteiro Gonçalves; 733, de José Fernandes Fonseca; 732, de Maria

Rosa Antunes Martins; 731, de Maria de Nazaré de Almeida Guedes; 730, de Flávia Freitas de Almeida Maia; 729, de Joaquim Nunes de Almeida; 728, de José Tavares de Lima; 727, de Huascar Lopes Portugal; 726, de Antônio Barbosa; 725, de Aires Júlio da Fonseca; 723, de José Joaquim Martins Júnior; 720, de José Joaquim Martins; 802, de Maria Batista de Sousa Moreira; 803, de José Batista de Sousa e 804, de Eliza Barbosa de Sousa — Deferido, de acordo com o art. 16, do Decreto 3143, de 11/11/938.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTRARIA N. 63 — DE 3 DE JUNHO DE 1954 Francisco Paulo Nogueira e 2.047, de Luiz Ferreira da Silva, bilhete de localização. — Ao D. C.

Em 10-6-54.
O Agrônomo Benedito Caeté Ferreira, secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder, de acordo com os arts. 98 e 102 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Natália Silva de Aviz, extranumérica-diarista, lotada no Campo Agrícola de Ananindeua, desta Secretaria de Produção, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 a 31 de maio de 1954.

Dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Produção, 3 de junho de 1954.

Benedito Caeté Ferreira
Secretário de Estado

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado.

Em 8-6-54.

Ofícios:
N. 53, da Mesa de Rendas do Estado, em Óbidos, imposto territorial. — Ao D. C.

N. 1.128, da Secretaria de Saúde Pública, encaminha laudo médico. — Ao D. A.

N. 71, do Departamento de Colonização, folha de pagamento. — Ao D. A.

N. 93, da Classificação de Produtos, solicita material, remete-se expediente à consideração do Sr. Secretário de Estado de Finanças.

Peticões:
N. 2.032, de Casemiro José de Abreu, bilhete de localização. — Ao D. C.

Ns. 2.035, de José Henrique Araújo Filho; 2.042, de Raimundo Antônio da Silva e 2.043, de Febronia das Neves Teixeira, título definitivo. — Ao D. C.

Ns. 2.041 e 2.040, de José Lisboa Cavalcante; 2.044, de Maria Rosa Nogueira; 2.045, de Raimunda Barbosa da Silva; 2.046, de

Iho; 594, de Agostinho Oliveira dos Santos; 2055, de Emiliano Paulo Araújo; 2056, de Lindolfo Paulo de Araújo; 2057, de Francisco Chagas de Lima; 2058, de Raimundo Acácio Sobrinho; 2059, de José Mendes Cumaru; 2060, de Antônio Vicente F. Neto; 2061, de Sandoval Vicente Ferreira; 2062 e 2063, de João Vicente Ferreira; 2064, de Laura Rosa do Nascimento; 2065, de João Galdino de Mendonça; 2066, de Raimundo

Galdino de Oliveira; 2067, de João Joaquim de Oliveira e 2068, de Raimundo Galdino de Oliveira, bilhete de localização. — Ao D. C.
Ns. 2069, de Emiliano Paulo Araújo; 11-9, de Raimundo Carvalho de Siqueira; 1188, de Amâncio Damasceno; 1190, de Raimundo Carvalho Siqueira; 1101, de Antônio da Costa Siqueira; 1678, de Cecília Raimundo Avila e 1676, de Angélica Benvinda Avila, título definitivo. — Ao D. C.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE TEORIA GERAL DO ESTADO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Análio de Mello Rezende, Diretor da Faculdade de Direito do Amazonas, e de acordo com a solução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 5 de janeiro corrente, faço público, a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de quatro meses, a contar de 20 de março a 20 de setembro do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de TEORIA GERAL DO ESTADO.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestado de sanidade física e mental;

III — Atestado de idoneidade moral, com fóbia corrida ou documento abonador;

IV — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

V — Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido, do País, ou, por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado, título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — Documento de atividade profissional ou científica, que se relacione com a disciplina em curso;

VII — Prova de Pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00). O Concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias, ou acadêmicas;

II — Exemplares impressos de trabalhos científicos, ou de obras sobre Direito ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e atestados graciosos não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas constará, sucessivamente, de:

I — Prova Escrita;

II — Defesa de Tese;

III — Prova Didática.

Os pontos nas diversas provas

serão repartidos de modo a incluirem matéria referente a tópicos

a TEORIA GERAL DO ESTADO.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição, e aos candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para respectiva legalização sob pena de exclusão definitiva do Concurso. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue, à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito, em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova, cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arquir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos, e será assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de sélos a Tese e os trabalhos impressos apresentados como Títulos, sendo os demais documentos selados na forma da Lei.

As inscrições encerram-se no dia 20 de setembro de 1954, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade, no horário de 8 às 11 e 15 às 18 horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Amazonas, em Manaus, 27 de janeiro de 1954.

(a.) Arnaldo Santana Rosas, Secretário. Visto: — Análio de Mello Rezende Diretor.

G. — 11, 12, 13/6/54)

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE CIÉNCIA DAS FINANÇAS

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Análio de Mello Rezende, Diretor da Faculdade de Direito do Amazonas, e de acordo com a solução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 5 de janeiro corrente, faço público, a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de quatro meses, a contar de 20 de maio a 10 de setembro do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de CIÉNCIA DAS FINANÇAS.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturali-

ralidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestado de sanidade física e mental;

III — Atestado de idoneidade moral, com fóliha corrida ou documento abonador;

IV — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

V — Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido, do País, ou, por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado, título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — Documento de atividade profissional ou científica, que se relate com a disciplina em curso;

VII — Prova de Pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

O Concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias, ou acadêmicas;

II — Exemplares impressos de trabalhos científicos, ou de obras sobre Direito ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceito doutrinário pessoal de real valor;

III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e atestados graciosos não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas constará, sucessivamente, de:

I — Prova Escrita;

II — Defesa de Tese;

III — Prova Didática.

Os pontos, nas diversas provas, serão repartidos de modo a incluir-se matéria referente à toda a CIÉNCIA DAS FINANÇAS.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição, e aos candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para respectiva legalização sob pena de exclusão definitiva do Concurso. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue, à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito, em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova, cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora argüir cada tese apresentada pelo prazo máximo de trinta minutos, e será assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinqüenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a Tese e os trabalhos impressos apresentados como Títulos, sendo os de-

mais documentos selados na forma da Lei.

As inscrições encerram-se no dia 10 de setembro de 1954, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade, no horário de 8 às 11 e 15 às 18 horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Amazonas, em Manaus, 27 de janeiro de 1954.

(a) Arnaldo Santana Rosas, Secretário. Visto: — Análio de Melo Rezende Diretor.

G.—12, 13, 15[6]54)

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

FACULDADE DE CIÉNCIAS ECONÓMICAS

EDITAL N.º 9

Concurso de Títulos e provas para provimento do cargo de Professor Catedrático, padrão "O" do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da cadeira de ESTATÍSTICA ECONÔMICA, da Faculdade de Ciéncias Económicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Diretor da Faculdade de Ciéncias Económicas da Universidade do Rio Grande do Sul faz saber aos interessados que a Congregação, em sessão de 5 de corrente, considerando que, com o desdobramento dos Cursos de Ciéncias Contábeis e Atuariais aprovado pelo Egípcio Conselho Universitário, "ex-vi" da Lei n.º 1.401, de 31 de julho de 1951, ficou a disciplina de Estatística Económica, matemática e Demográfica destacada da de Estatística Económica, resolreu alterar as condições do concurso a que se referem os Editais ns. 2 e 4 publicados no DIÁRIO OFICIAL da União, de 21 de outubro de 1953 e 16 de dezembro de 1953, respectivamente.

Assim torna-se público que o concurso terá por fim o provimento apenas da cadeira de "ESTATÍSTICA ECONÔMICA" e que o prazo de encerramento da inscrição fica prorrogado para as 18 horas do dia 15 de julho vindeiro.

Secretaria da Faculdade de Ciéncias Económicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 6 de março de 1954.

(a) Prof. Pery Pinto Diniz da Silva, Diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE DIREITO DO AMAZONAS

EDITAL

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Análio de Melo Rezende, Diretor da Faculdade de Direito do Amazonas, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 5 de janeiro corrente, fago público, a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de quatro meses, a contar de 1 de abril a 1 de agosto do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de Direito Internacional Privado.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome filiação, natu-

ralidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado.

II — Atestado de sanidade física e mental.

III — Atestado de idoneidade moral, com fóliha corrida ou documento abonador.

IV — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

V — Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido, do País, ou, por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado, título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — Documento de atividade profissional ou científica, que se relate com a disciplina em curso;

VII — Prova de Pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

O Concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias, ou acadêmicas;

II — Exemplares impressos de trabalhos científicos, ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceito doutrinário pessoal de real valor;

III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e atestados graciosos não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas constará, sucessivamente, de:

I — Prova Escrita;

II — Defesa de Tese;

III — Prova Didática.

Os pontos, nas diversas provas, serão repartidos de modo a incluir-se matéria referente a todo o Direito Internacional Privado.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição, e os candidatos, cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para respectiva legalização sob pena de exclusão definitiva do Concurso. Sera igualmente excluído do Concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue, à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito, em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova, cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora argüir cada tese apresentada pelo prazo máximo de trinta minutos, e será assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinqüenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a Tese e os trabalhos impressos apresentados como Títulos, sendo os de-

mais documentos selados na forma da Lei.

As inscrições encerram-se no dia 1 de agosto de 1954 às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade, no horário de 8 às 11 e 15 às 18 horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Amazonas, em Manaus, 27 de janeiro de 1954.

(a) Arnaldo Santana Rosas, Secretário. Visto: — Análio de Melo Rezende, Diretor.

(G.—12, 13, 15[6]54)

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE ECONOMIA POLÍTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Análio de Melo Rezende, Diretor da Faculdade de Direito do Amazonas, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 5 de janeiro corrente, fago público, a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faufulda, pelo prazo de quatro meses a contar de 10 de março a 10 de julho do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Títulos e Provas para provimento do cargo de Professor Catedrático de ECONOMIA POLÍTICA.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestado de sanidade física e mental;

III — Atestado de idoneidade moral, com fóliha corrida ou documento abonador;

IV — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

V — Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto Oficial, equiparado ou reconhecido, do País, ou, por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revalidado, título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — Documento de atividade profissional ou científica, que se relate com a disciplina em curso;

VII — Prova de Pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

O Concurso é de Títulos e Provas. O Concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias, ou acadêmicas;

II — Exemplares impressos de trabalhos científicos, ou de estudos ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceito doutrinário pessoal de real valor;

III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e atestados graciosos não constituem títulos idôneos.

O Concurso de Provas constará, sucessivamente, de:

I — Prova Escrita;

II — Defesa de Tese;

III — Prova Didática.

Os pontos, nas diversas provas, serão repartidos de modo a incluir-se matéria referente a todo o ECONOMIA POLÍTICA.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para encerramento da inscrição, e aos candidatos, cujos documentos não

se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para respectiva legalização sob pena de exclusão definitiva do Concurso. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição não houver entregue, à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito, em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova, cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos, e será assegurado, para respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de sélos a Tese e os trabalhos impressos apresentados como Títulos, sendo os demais documentos selados na forma da Lei.

As inscrições encerram-se no dia 10 de julho de 1954, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade, no horário de 8 às 11 e 15 às 18 horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Amazonas, em Manaus, 27 de janeiro de 1954.

(a) Arnaldo Santana Rosas, Secretário. Visto: — Análio de Mello Rezende Diretor.

(G. — 12, 13, 15/6/954)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícias, que havendo Olegário da Silva Filho requerido por aforamento o terreno situado na quadra: São Miguel, São Silvestre, Tupinambás e Jurunas, onde faz an-

Frente: 10,90 mts.

Fundos: 23,80 mts.

Tem uma área de 259,42 m². Tem a forma paralelográfica. Confina pelo lado direito com o imóvel n.º 596, e pelo lado esquerdo com a Jurunas. No terreno, tem uma barraca coletada sob o n.º 594.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, val este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de maio de 1954. — Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo, Secretário de Obras.

(T — 8116 — Crs 120,00 — 26 de maio e 14 de junho de 1954).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícias, que havendo Alice Fernandes requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Guerra

Passos — Nina Ribeiro — Rosa Danin e Cipriano Santos, de onde dista 46,90

Frente: 4,65 mts; fundos: 36,35 mts.

Tem uma área de 169,02 metros quadrados. Tem a forma paralelográfica. Confina pelo lado direito com o imóvel n.º 106 e pelo lado esquerdo com o imóvel n.º 102. O terreno, está beneficiado com uma barraca sob o n.º 104.

Convidou os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de maio de 1954. — Manoel Cavaleiro de Macedo, secretário de Obras. (T — 8159 — 3, 13 e 23/6/54 Crs 120,00)

Aforamentos de Terras

Dr. Hermógenes Conduru, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícias, que havendo Alcides Damasceno Mendes requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço incide ao lote n.º 2 do recente loteamento dos Covões de São Braz. Frente: — 6,00 metros. Fundos: — 24,00 metros. Área: — 144,00 metros quadrados.

Convidou os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de janeiro de 1954.

Hermógenes Conduru

Secretário de Obras (T — 8153 — 3, 13 e 23-6-54 — Crs 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Figueira de Freitas, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª Comarca, 10º Término, 10º Município Santa Izabel e 20º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras pertencem ao Estado, situado ao Distrito de Americano, município de Santa Izabel, no quilômetro n.º 60 ao lado direito da Estrada de Ferro de Bragança, confinando de um lado com terras de propriedade de José Agostinho de Souza, e de outro com propriedade do requerente, medindo de frente 110 metros, por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santa Izabel.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de maio de 1954.

O Oficial Ad. classe O

João Motta de Oliveira (T — 8156 — 3, 13 e 23-6-54 — Crs 120,00)

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo sr. Antônio Bernardino da Costa, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19

de agosto de 1933 em vigor, foi de feiros de Custódio de Amorim Pires; do lado de cima, com terras devolutas, desabitadas, e pelos fundos, com terras ocupadas por Antônio Barbosa. Medindo 2.500 metros de frente, por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Guama.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de junho de 1954.

O Oficial Ad. classe O João Motta de Oliveira (T — 8156 — 3, 13 e 23-6-54 — Crs 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Matias da Silveira Lemos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª Comarca Belém, 13º Término, 13º Município, Bujarú e 31º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A dita sorte de terras limita-se pela frente: com a margem esquerda do rio Guamá; ao lado de baixo e fundos, com terras demarcadas de Henri Voegeli e pelo lado de cima, com terras de Valentim Sales, medindo 2.325 metros de frente por 2.500 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Bujarú.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de junho de 1954. — João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8219 — 12, 236 e 2/7/54 Crs 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor João Barbosa, nos termos do art. 7º, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª Comarca, 10º Término, 10º Município Santa Izabel e 20º Distrito.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de junho de 1954. — João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8219 — 12, 236 e 2/7/54 Crs 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela senhora Joana Malcher Maia, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª Comarca Belém, 14º Término, 14º Município Acaraí, e 32º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A dita sorte de terras é devoluta, denominada "Campo Alegre", situada a margem esquerda do igarapé "Tapioca", confinando, do lado de baixo, dos marcos do terreno conhecido por "Boa Vista", pertencente aos her-

deiros de Custódio de Amorim Pires; do lado de cima, com terras devolutas, desabitadas, e pelos fundos, com terras ocupadas por Antônio Barbosa. Medindo 2.500 metros de frente, por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acaraí.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de junho de 1954. — (a) O oficial ad. classe O João Motta de Oliveira. (T. 8162 — 4, 13 e 23-6-54 — Crs 120,00).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CHAMADA DE FUNCIONARIO

Pelo presente edital fica notificada D. Luiza Januária dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1ª entrada, Padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena, de findo o prazo e não, tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida nos termos do art. do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953).

José Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial em 17 de maio de 1954.

Belém, 17 de maio de 1954.

José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria.

G — 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30/5 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14

Pelo presente edital, fica notificada D. Iraci Dias Bastos Barroso, ocupante do cargo de professor de 3ª entrada, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios.

José Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.

José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Marina Brasil Rocha, ocupante do cargo de professor de 3ª entrada, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

José Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.

José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Clara Benifiah Carvão, ocupante do cargo de professor de 3ª entrada, Padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exer-

círcio de seu cargo, sob pena de, tendo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.
(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Aleuda Maia, ocupante do cargo de professor de 1^a entrância, Padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 25-5-54.
(a) José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G — Dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Maria Ligia da Silva Maia, ocupante do cargo de professor, de 1^a entrância, Padrão D, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 26 de maio de 1954.
(a) José Cavalcante Filho, Resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G — Dias 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30-6-54)

Pelo presente edital, fica notificada D. Raimunda Furtado da Costa, ocupante do cargo de professor, de 1^a entrância, Padrão E, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Visto:
Belém, 26-5-54. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.
(G — 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 29 30-6-54 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9-7-54).

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Edital de Chamada

Pelo presente edital fica notificado Waldemar Alves da Silva, ocupante do cargo de Capataz Auxiliar, lotado no Departamento de Fomento desta Secretaria, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido nos termos do artigos 36 e 186, item II, do Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado.

Belém, 12 de junho de 1954. — Inacely Rocha, diretor do Departamento de Administração.

(G — 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30-6-54 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 16-7-54)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ Concurso para Docente Livre de todas as Cadeiras do Curso Médico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir das oito (8) horas do dia quinze (15) de maio até o dia quinze (15) de setembro de 1954, às dezessete (17) horas, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para docente-livre de todas as cadeiras do curso médico.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 4 de maio de 1954.

(a) Izolina Andrade da Silva, oficial administrativo K, Secretário.

Visto:
Professor Lauro Antunes de Magalhães, Diretor.

(Ext. 155, 156, 148 e 109)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ CONCURSO PARA CATEDRÁTICO DE PARASITOLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

De ordem do Sr. Dr. Diretor, faço público que a secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, a partir de 1 de junho até o dia 28 de setembro de 1954, às dezessete (17) horas, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para catedrático de Parasitologia.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 1 de junho de 1954. — (a) Izolina Andrade da Silva, secretária. Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(G 126 e 147, 148 e 149)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE PATOLOGIA GERAL

De ordem do sr. Diretor desta Faculdade, Professor Dr. Lauro Antunes de Magalhães, comunico a quem interessar posso, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação dos Professores Rubens de Siqueira da Faculdade Fluminense de Medicina, Marcos Lindemberg da Escola Paulista de Medicina e Anchises Marques de Faria da Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para, juntamente com os Professores Drs. José Rodrigues da Silveira Netto e Gervasio de Brito Melo, da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituirem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de Patologia Geral.

Outrossim dou ciencia que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia nove(9) de agosto às oito (8) horas para o inicio das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 11 de junho de 1954. — (a) Izolina Andrade da Silva, secretária. Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(G — 126 e 147)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Francisco Nunes Salgado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Almirante Tamandaré, n. 348.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 5 de junho de 1954. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(T. 8179 — 8, 9, 10, 11 e 12-6-54 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Marina Ferreira Macêdo, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Arcidente Manoel Teodoro, n. 346.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 5 de junho de 1954. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(T. 8180 — 8, 9, 10, 11 e 12-6-54 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Alvaro de Miranda Borges, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Senador Manoel Barata, n. 652.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 5 de junho de 1954. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(T. 8181 — 8, 9, 10, 11 e 12-6-54 — Cr\$ 40,00).

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito

Antônio Guilherme Perez Vanetta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Siqueira Mendes, n. 63.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 5 de junho de 1954. — (a) Linomar Duarte Lopes Martins, 1º secretário.

(T. 8182 — 8, 9, 10, 11 e 12-6-54 — Cr\$ 40,00).

SÃO JANUÁRIO

ESPORTE CLUBE

RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: São Januário Esporte Clube

Fundo Social: É constituído de jóias, mensalidades, donativos etc.

Fins: a) Defender os interesses de seus associados unidos pelo laço fraternal:

b) Representar em todas as festas cívicas, religiosas ou mesmo particulares quando convidado:

c) Incentivar a doação de todos os prôceres modernos que tragam vantagens para si;

d) Promover futebol, outros jogos e diversões para o desenvolvimento corporal, moral e intelectual dos seus associados.

Data da Fundação: 2 de junho de 1951.

Séde: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração: Indeterminada.

Prazo do Mandato da Diretoria: Dois (2) anos.

Administração e Representação: A Diretoria do Clube.

Responsabilidades: Os sócios não responderão subsidiariamente, pelas obrigações que a Diretoria do Clube contrair.

Dissolução: Em caso de dissolução do Clube o seu patrimônio líquido será doado a uma Instituição de caridade a crédito da Diretoria ou revertido em benefício dos sócios quites do Clube.

Aprovação dos Estatutos: Em sessão de Assembléia Geral realizada em 6 de maio de 1954.

Diretoria: Presidente — Linomar Duarte Aragão.

Vice-Presidente — Edgar Ramos Menezes.

1º. Secretário — Henrique Orlando Gurjão.

2º. Secretário — Flávio Guarany Ramos Pereira.

1º. Tesoureiro — Durval Chaves Souto.

2º. Tesoureiro — Osmar Vieira.

Diretor de Esportes — Antonio N. Pantoja de Souza.

Belém, 12 de junho de 1954.

— Linomar Duarte Aragão

(Ext. — Dia 13-6-54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — DOMINGO, 13 DE JUNHO DE 1954

NUM. 4.750

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 22.024

Embaraços níveis da Capital
Embaraçantes — Augusto Eduardo Pinto e outros.

Embaraçados: F. S. Carrapatoso & Cia. Ltda.

Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

Acórdam, os Juízes do Tribunal de Justiça, em sessão plena e por maioria de votos, em despezar os presentes embargos, para confirmar, como confirmam, o venerando Acórdão embargado e, com êste, a sentença de primeira instância, integralmente. Custas pelos embargantes. P. e R.

Belém, 5 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, P. R., Curcino Silva, Augusto R. de Borborema, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto, Silvio Pellico, Sadí Duarte, Alvaro Pantoja.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 22.026

Pedido de contagem de tempo da Capital

Requerente — Raimundo de Pádua Costa, Juiz de Direito de Castanhal.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal.

Conta tempo de serviço público, para todos os efeitos legais.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos do pedido constante destes autos de contagem de tempo de serviço público, para os efeitos legais, sendo requerente o Dr. Raimundo de Pádua Costa, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal.

Acórdam, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, deferir o pedido do requerente, para, em face dos documentos que o instruiram, provando a procedência do requerido, contar e mandar consignar em seus assentamentos o tempo de serviço público que prestou ao Estado, no total de vinte e sete (27) anos, onze (11) meses e treze (13) dias, até o dia 15 de maio de 1954, estando, assim, completos dois décennios, em cada um dos quais fez jus o requerente ao adicional de dez por cento (10%), sobre os vencimentos que percebe, ex-vi do disposto no art. 311 combinado com o art. 346 do Código Judiciário do Estado, estatuído pela Lei n. 761 de 8 de março de 1954, ou sejam vinte por cento (20%), a contar da data da publicação da precitada Lei, de acordo com o que dispõe o seu art. 581. Registre-se, publique-se e oficie-se à Secretaria de Estado de Finanças, para os devidos efeitos.

Belém, 19 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, P. e R., Curcino Silva, Augusto R. de Borborema, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto, Silvio Pellico, Sadí Duarte, Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de junho de 1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.032

Apelação Civil da Capital

Apelante — O Estado do Pará, por seu representante legal.

Apelado — Antônio Teixeira Gueiros.

Relator — Desembargador Sadí Duarte.

Acórdam os Juízes da Segunda Câmara Civil do Tribunal de Justiça, preliminarmente e por unanimidade de votos aceitar o presente recurso como agravo de petição em face da marcha dada o pedido de fls. 2 pelo Dr. Juiz

a quo, não mandando apensar o incidente aos autos da ação principal após o despacho de fls. 14, dando isto lugar ao recurso de apelação em vez de agravo ao auto do processo. E de meritis: dar e negar provimento ao recurso de agravo, para mandar sejam estes autos entregues ao agravante para deles se utilizar como documento, na forma do pedido constante da inicial na sua parte final, ou lhes servir para o fim referido no art. 221 do Cod. de Proc. Civil, pagas as custas como de lei.

Belém, 21 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, P., Sadí Duarte, relator, Alvaro Pantoja, Lycurgo Santiago.

ACÓRDÃO N. 22.034

Apelação Civil da Capital

Apelante — Cesar Calandrini de Azevedo.

Apelada — Maria Benedita Calandrini de Azevedo.

Relator — Desembargador Curcino Silva.

Acórdam, os Juízes da Primeira Câmara Civil, adotado o relatório, de fls. 25, desprezadas as preliminares arguidas pelos motivos expostos acima, dar provimento à apelação apenas na parte relativa à nomeação de curador, para reformando a sentença apelada, tornar sem efeito a nomeação da apelada, e nomear Atenogenes Calandrini de Azevedo curador de seu pai César Calandrini de Azevedo.

Custas na forma da lei.

Belém, 24 de maio de 1954. — (aa) Curcino Silva, relator, Augusto R. de Borborema, vencido no merecimento, pois mantinha a nomeação de dona Maria Benedita Calandrini de Azevedo pelo Curador, Arnaldo Lobo, fui presente, E. Souza Filho. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Ignacio Moita. Data supra. Arnaldo Lobo, relator ad-hoc.

ACÓRDÃO N. 22.035

Apelação Civil da Capital

Apelantes — José Maria Silveira da Silva e outro.

Apelados — Paulo Itaguai da Silva e sua mulher.

Relator — Desembargador Augusto R. de Borborema.

Acórdam os Juízes da 1.ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento à presente apelação e confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.

Custas pelos apelantes.

— (aa) Antonino Melo, P., Augusto R. de Borborema, relator Arnaldo Lobo, Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10-6-1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.036

Agravo da Capital

Agravante — Durval dos Santos Fernandes.

Agravado — Artur Barata Forte. Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

Acórdam, os Juízes da Primeira Câmara Civil do Tribunal de Justiça, à unanimidade da respectiva Turma julgadora, em conhecer do presente agravo e negar-lhe provimento, confirmado, assim, a decisão agravada. Custas pelo agravante P. e R.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, relator, Raul Braga, Maurício Pinto. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Ignacio Moita. Data supra. Arnaldo Lobo.

ACÓRDÃO N. 22.027

Apelação crime de Igarapé-Açu

Apelante — Raimundo La Roque.

Apelado — A Justiça Pública.

Relator — Desembargador Augusto Rangel de Borborema.

Acórdam, os Juízes da Primeira Câmara Civil do Tribunal de Justiça, e conferência, desprezadas as duas preliminares suscitadas, a primeira, por maioria de votos e a segunda, por unanimidade; de meritis, por maioria de votos, em negar provimento à apelação, para confirmar, como confirmam, a sentença apelada, que condenou o réu Raimundo La-Roque, ora apelante, à pena de cinco (5) anos de reclusão, — limite máximo previsto no art. 217, comb. com o inciso III, do art. 226, tudo do Código Penal, além do selo penitenciário de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) pena que cumprirá no Presídio São José, desta Capital. Custas pelo apelante. Publique-se e registre-se.

Belém, 17 de maio de 1954. — (aa) Curcino Silva, Arnaldo Lobo, relator ad-hoc, Augusto R. de Borborema, vencido Raul Braga, fui presente, E. Souza Filho. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Ignacio Moita. Data supra. Arnaldo Lobo, relator ad-hoc.

ACÓRDÃO N. 22.028

Apelação crime da Capital

Apelante — Arlindo Leandro Ferreira.

Apelada — A Justiça Pública.

Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

Acórdam os Juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça à unanimidade, reunidos em conferência, em negar provimento ao recurso, para condenarem, como confirmam, a sentença apelada, que condenou o réu Arlindo Leandro Ferreira à pena de um (1) ano e quatro (4) meses de reclusão, do art. 168, § 1º, alínea III, do Código Penal, multa de Cr\$ 2.000,00 e mais pronunciadas de direito. Custas pelo apelante. P. e R., designado c.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Presídio São José para o cumprimento da pena.

Belém, 31 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, P., Arnaldo Valente Lobo, Relator, Curcino Silva, Augusto R. Barborema, Raul Braga, Mauricio Pinto, fui presente. E. Souza Filho.

ACÓRDÃO N. 22.031

Apelação Cível de Soure
Apelante — Rodolfo Fernando Engelhardt.

Apelada — A Câmara Municipal de Soure.

Relator — Desembargador Silvio Pellico.

Acórdam, os Juízes da 2.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, negar provimento, por unanimidade, ao agravo no auto do processo e por maioria de votos, à apelação, para confirmar a sentença apelada. Custas na forma da lei.

Belém, 21 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, P., Souza Moita, Relator designado, Sadi Duarte, Silvio Pellico, vencido.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10-6-1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.042

Recurso "ex-officio" de habeas corpus da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara.

Recorrido — Carlos de Oliveira.

Relator — Desembargador Silvio Pellico.

Acórdam, os Juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, mantida assim a decisão recorrida, por isso que, o paciente é menor de 18 anos e não devia ficar preso e nem sujeito a processo penal, em virtude de estar subordinado ao que determina o Dec-Lei n. 6.026, de 24 de novembro de 1953.

Belém, 15 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, P., Silvio Pellico, relator, Sadi Duarte, Alvaro Pantoja.

ACÓRDÃO N. 22.043

Apelação Cível da Capital

Apelante — Raimundo Rodrigues Baía.

Apelados — Rachel de Souza Calheiros e outros.

Relator — Desembargador Sadi Duarte.

Acórdam, os Juízes da Segunda Câmara Civil do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos negar provimento a apelação, regeitadas como foram as preliminares, pagas as custas pelo apelante.

Belém, 28 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, P., Sadi Duarte, relator, Alvaro Pantoja, foi vencedor e Des. Lycurgo Santiago, Sadi Duarte.

ACÓRDÃO N. 22.044

Apelação Crim de Soure

Apelantes — Raimundo Alcântara Ferreira, vulgo "Pídico" e outros.

Apelada — A Justiça Pública.

Relator — Desembargador Augusto R. de Barborema.

Acórdam, os Desembargadores da 1.ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar provimento às apelações para desclassificar os crimes atribuídos aos apelantes, e, por maioria de votos, ainda dar provimento para, reduzindo a pena, condenar os apelantes Raimundo Alcântara Ferreira, vulgo Pídico, e Edgar Pereira Barbosa, a um ano de reclusão, mínimo do art. 129, § 1.º, I, do Código Penal, votando com restrições o relator, que absolvia o apelante Edgar Pereira Barbosa; e, afinal, dar provimento também por unanimidade de votos, para absolver o apelante José Alcântara Ferreira. E' mantida a decisão quanto à taxa judiciária e demais providências consequentes dos apelantes condenados. Custas na forma da lei.

Belém, 31 de maio de 1954. — (aa) Antonino Melo, P., Augusto R. de Barborema, relato, vencido, pois absolvia o apelante Edgar Pereira Barbosa, reconhecendo em seu favor a legítima defesa, como patentemente caracterizada, Cur-

cino Silva, Arnaldo Lobo, Raul Braga, vencido nos termos do final voto do Des. Barborema, Mauricio Pinto, fui presente, E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10-6-1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.045

Recurso crime "ex-officio" de Bragança

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — João Corpis de Moura.

Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Acórdam, os Juízes da Segunda Câmara Crime do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para reformar a sentença recorrida, como reformam, por não haver resultado das provas dos autos a — (a) Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10-6-1954. — (a) Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.049

Apelação crime de Abaetetuba

Apelante — Modesto da Silva Brasil.

Apelada — A Justiça Pública.

Relator — Desembargador Maurício Pinto.

Acórdam os Juízes da Primeira Criminal do Tribunal de Justiça do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar como confirmam a sentença apelada, pagas as custas pelo réu. Quanto ao "sursis", dirija-se o réu ao Dr. Juiz de Direito de Abaetetuba.

Belém, 21 de maio de 1954.

(aa) Antonino Melo, P., Curcino Silva — Augusto R. Barborema — Arnaldo Lobo — Raul Braga. Fui presente, E. Sousa Filho.

ACÓRDÃO N. 22.050

Agravo de Igarapé-miri

Agravante — Nazareno Lima da Silva Cardoso, pela Justiça Gratuita.

Agravada — Alzira Maria Panjo Cardoso.

Relator — Desembargador Maurício Pinto.

Acórdam os Juízes da Primeira Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente agravo, para confirmar o despacho agravado, que decretou a prisão do agravante.

Custas na forma da lei.

Belém, 31 de maio de 1954.

(aa) Antonino Melo, P., Maurício Pinto, relator — Curcino Silva — Augusto R. de Barborema — Sadi Duarte, fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de junho de 1954. — Luis Faria, secretário.

Certeza da legítima defesa alegada, e, consequentemente, pronunciar ao denunciado João Corpis de Moura, de acordo com a denúncia, nas penas do art. 121, § 2.º, inciso IV, do Código Penal, sujeitando-a à prisão e julgamento perante o Tribunal do Juri, lançando-se o seu nome no rol dos culpados. Custas, como de lei.

Belém, 4 de junho de 1954.

(aa) Antonino Melo, P., Alvaro Pantoja, Silvio Pellico, Sadi Duarte, fui voto vencedor do Exmo. Sr. Des. Lycurgo Santiago. Belém, 4 de junho de 1954. — (a) Alvaro Pantoja.

ACÓRDÃO N. 22.046

Agravo da Capital

Agravante — Deoclécio Lopes dos Santos.

Agravado — O Chefe do Departamento de Segurança Pública do Estado.

Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Acórdam, os Juízes da Segunda Câmara Civil do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, adotando, como parte deste, o relatório de fls. 22 v., satisfeita que foi a diligência ordenada pelo Venerando Acórdão n. 21.021, de 29 de abril do ano corrente, negar provimento ao agravo, para confirmar, como confirmam, a decisão

agravada. Custas, pelo agravante, anular o processo de fls. 36 Belém, 4 de junho de 1954. — (aa) Antonino Melo, P., Alvaro Pantoja, Silvio Pellico, foi voto vencedor do Exmo. Sr. Des. Lycurgo Santiago. Belém, 4 de junho de 1954. — (a) Alvaro Pantoja.

ACÓRDÃO N. 22.047

Apelação Cível da Capital

Apelante — Lima & Ferreira.

Apelados — S. Araújo & Companhia.

Relator — Des. Curcino Silva.

Acórdam, os Juízes da Primeira Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém,

10-6-1954. — (a) Luis Faria, secretário.

JUIZO DE DIREITO DA

COMARCA DE CAMETÁ

JUSTIÇA TRABALHISTA

O Doutor Levi Hall de Moura, Juiz de Direito interino da Comarca de Cametá, Estado do Pará, na forma da lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que por este meio cita a firma TORRINHAS & FARIA LTDA, proprietária da Serraria Tocantins, com sede em Baião, município deste Estado, a fim de que pague no prazo de quarenta e oito (48) horas, a importância de cento e vinte e seis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$.126.500,00) a Domingos José Gonçalves, de acordo com a sentença do Meretíssimo Juiz constante dos autos de reclamação em que a citada é reclamada. O presente será fixado na sala das audiências desta comarca, na sala das audiências do termo de Baião e publicado no DIÁRIO OFICIAL pelo prazo de cinco (5) dias, e o prazo considerado transcorrido julgada perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de Cametá aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e cincuenta e quatro. Eu, Márcio de Lorena Martins, escrevendo, o datilografiei e subscrevo. — Marcio de Lorena Martins. — (a) Dr. Levi Hall de Moura, juiz de Direito, interino. (T — 8217 — 13, 15, 16, 17/6/54 Cr\$ 240,00)

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo Senhor Doutor Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Adelaida Barreto, quarto K, lote J, medindo 11 metros de frente por 44 metros de fundos. Sucedeu, porém que não lhe tendo sido pagos os fogos respectivos, correspondentes aos anos de 1872 a 1954, num total de Cr\$ 68,00, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfeiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a suplicada e seu marido, se casada for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revés, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto consolidando-se o domínio dire-

to com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 14 de abril de 1954. (a) Amilard Nunes. Despacho: Em cuja petição foi dado o seguinte despacho: D. e A. Cite-se. Em 14-4-54. — (a) Agnano Lopes. Em vista deste despacho foi expedido mandado citatório, que foi certificado pelo oficial de justiça, encarregado da diligência, que a senhora Adelaida Amélia da Cruz, ai não mais residia, sendo completamente desconhecida na data da rua, o seu paradeiro. Assim ficam citados os herdeiros, conhecidos ou desconhecidos, os sucessores da referida senhora Adelaida Amélia da Cruz, para no prazo de 30 dias mais 10 dias que correrão em cartório, após a publicação d'este apresentarem o que tiverem em seu favor: E' para que ninguém alega ignorância, vai este publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL e duas vezes num dos jornais de maior circulação da cidade e fixado na porta dos auditórios. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de maio do ano de 1954. Eu, José Noronha da Motta, escrevendo que subscrevo. — (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes (T. — 8216 13/6/54 Cr\$ 160,00)

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA

DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTICAO CRIMINAL

3.ª Pretoria

O dr. Ernani M. Garcia, 1.º Pretor Criminal, respondendo pela 3.ª Pretoria, faz saber aos que estão feridos ou deles tiverem conhecimento que, pelo dr. 3.º Promotor Público, foi denunciado Wilton Ataíde Cordovil, paraense, solteiro, de 26 anos de idade, cabo da Aeronáutica, residente no Quartel daquela unidade, como inciso nas sanções punitivas do art. 129, parte geral do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revés, compareça a esta Pretoria, no dia 30 do corrente mês, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 12 de junho de 1954. Eu, Josedina Costa, escreva, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Diário do Município

ANO II

BELEM — DOMINGO, 13 DE JUNHO DE 1954

NUM. 275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho sobre o pedido de Sr. Dr.

Secretário de Administração.

Em, 11/6/1954

Petição:

De Brasílio Gonçalves da Cruz, perpetuidade gratuita de sepultura — Como requer, nos termos da lei.

— De Caetano José Barbosa, contagem de tempo de serviço — À Seção do Pessoal.

— De Francisco Bento do Nascimento, empréstimo — Informa o Coriniano ao Corpo Municipal de Bombeiros.

— De Francisco Assunção Silva, recurso — À Seção do Pessoal.

— De João Cândido de Araújo, contagem de tempo de serviço — À Seção do Pessoal.

— De José Vaqueiro, contagem de tempo de serviço — À Seção do Pessoal.

— De Raimundo Ribeiro de Souza, auxílio — À Secretaria de Obras para os devidos fins.

— De Raimundo Guedes, memória de vencimentos — Ao Dr. Consultor.

— De Raimundo Izidoro Nazareno, contagem de tempo de serviço — À Seção do Pessoal.

— De Sebastião Silva, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Valentim da Silva Campos, empréstimo de montepio — À Secretaria para ser ouvida a D. D.

Memorandum:

S/n, do Contencioso Municipal, encaminha dois exemplares da tese do 3º Congresso dos Municípios — Encaminhe-se ao Dr. Prefeito.

— S/n, do Contencioso Municipal, faz comunicação — À Secretaria de Fazenda.

— N. 106, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz remessa de relação — A Secretaria de Fazenda.

Em, 12/6/1954

Petição:

De Arlindo Cavaleiro (2), obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. À Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Alcidia Oliveira Batis, isenção de décimas — À Secretaria de Fazenda, para informar.

— De Aracy Loreto de Souza, inscrição de montepio — Ao Sr. Emílio Martins, para opinar.

— De Anacleto Plautides da Silva, certidão de tempo de serviço — À Secretaria do Pessoal para informar.

— De André Ribeiro Barros, perpetuidade gratuita de sepultura — Indeferido, nos termos da informação do Comando do Corpo de Bombeiros.

— De Abílio Andrade de Lima, contagem de tempo de serviço — À Seção do Pessoal.

— De Armando Pereira Malcher, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Beatriz de Araújo Rocheiro, inscrição de montepio — Diga o Dr. Emílio Martins, consultor do Montepio Municipal.

— De Cláudia Mesquita Pereira,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

compra de sepultura — Sim, em prestações mensais.

— De Carlos Corrêa, aforamento — Ao Contencioso Municipal para os devidos fins.

— De Cícero Pereira de Lima, contagem de tempo de serviço — Ao S. P. para os devidos fins.

— De Dulcélia Seixas Melo, inscrição de montepio — Ao Consultor de Montepio, Dr. Emílio Martins para falar.

— De Emilia Pinto Marques Reis, inscrição de montepio — Volte ao Dr. Consultor do Montepio.

— De Filomeno da Silva Almeida, empréstimo de montepio — Informe a D. D. através da Secretaria de Fazenda.

— De Francisco Vital de Oliveira, contagem de tempo de serviço — Volte à Seção do Pessoal.

— De Francisco Gomes, obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas — A Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De José Brasil, cancelamento de débito em atraso — A Secretaria de Fazenda para os devidos fins.

— De Jocelina Lima, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Joana Martins, compra de sepultura — Dê-se ciência à requerente da informação supra.

— De Lafayette Segura, certidão — Certifique-se, em termos.

— De Luiza Rezende da Silva, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Maria Gomes da Silva, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Olga da Silva Carneiro, inscrição de montepio — Ao Dr. Emílio Martins, Consultor do Montepio.

— De Omir Ranulfo Fonseca Santos, compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Olavo Pacheco Carvalho Dillon, contagem de tempo de serviço — Diga a Seção do Pessoal.

— De Otávio Sabino Barbosa, perpetuidade gratuita de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Olinda da Silva Rebordão, perpetuidade gratuita de sepultura — Como requer, nos termos da lei.

— De Pedro Ezequiel da Silva Torres, aposentadoria — Venha através do D. L. P. e Secretaria de Obras.

— De Roldão da Silva Negrão Junior, aforamento — Ao Contencioso, para decretação do comissário.

— De R. J. Reis, encontro de pagamento — Ao Contencioso Municipal.

— De Roberto de Almeida Henrique, contagem de tempo de serviço — A Secretaria de Obras para ser ouvida o D. L. P. e o D. M. A.

— De Raimundo Nonato Serra, contagem de tempo de serviço — Diga a Seção do Pessoal.

— De Raimundo Antônio Con-

ceição, contagem de tempo de serviço — A Seção do Pessoal para os devidos fins.

— De Sidronia Gomes da Costa Ricaldoni, inscrição de montepio — Ao Dr. Emílio Martins, Consultor do Montepio.

— De Valdemar C. Couto Guedes, empréstimo de montepio — Informe a D. D. através da Secretaria de Fazenda.

— De Zilda Rodrigues de Holanda, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Ofícios:

N. 135, do Contencioso Municipal, remete processo de Amílcar da Silva Nunes — Ao Encaminhar a V. Excia., o presente expediente nada tenho a aduzir ao que esclareceu o Dr. Procurador Geral em sua informação retro, eis que estou de pleno acordo com o pronunciamento de S. S. Senado, como é, evidentemente ilegal a pretensão do suplicante, apenas sugeriu a V. Excia., que ouvisse a douta Consultoria Geral no sentido de opinar em estudo, mais aprofundado sobre o aspecto jurídico da questão ora suscitada, assim como ao Dr. Secretário de Fazenda para dizer o que lhe compete na parte que se refere à sua Secretaria e que é objeto de considerações feitas pelo requerente. S. M. J.

— S/n, da Importadora Geral, proposta para venda de microscópio — Ao Exmo. Sr. Dr. Presidente.

— N. 21, da Câmara Municipal de Belém, remetendo processo

so de aforamento de Maria Janira Carapito da Silva — Ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal.

— N. 57, da Diretoria do Ensino Municipal, aluguel de prédio — Ao S. A. para providenciar o contrato.

— N. 564, do Serviço de Assistência Médica Social, atestado médico de Juracy Ramos Fontes — A Secretaria de Obras para os devidos fins.

— N. 158, da Secretaria de Fazenda, solicita providências — Esta Secretaria já providenciou em memorandum à Secretaria de Obras, a apresentação com urgência da funcionária Irandir Pimentel Seixas. Arquive-se o presente expediente por já estar providenciado.

— N. 79, do Serviço de Proneto Socorro, remete mapa demonstrativo do movimento de Socorro e Conduções — Extraia-se cópia do movimento do mês de maio e forneça-se à imprensa.

— N. 47, do Corpo Municipal de Bombeiros — remete inquérito — Junte o Comando do Corpo Municipal de Bombeiros a folha de assentamentos do excludido e informe o seu tempo de serviço nesse Corpo.

— N. 20, da Necrópole de Santa Izabel, presta informação — Convide-se o Sr. Benedito Gomes de Andrade, através da imprensa e de memorandum a comparecer com urgência a esta Secretaria.

Memorandum S/n., da Secretaria de Administração, faz solicitação — A Seção do Pessoal para os devidos fins.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE ATO N. 277

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições:

Resolve designar os funcionários Edgar de Souza Franco, diretor da secretaria; Anna Machado Seixas, oficial judiciário "J" e Eliabeth Vianna Martins, oficial judiciário "H", para organizarem, em comissão, a Coleta de Pregos n. 6/54 destinada à aquisição de Material Permanente (Móveis, etc.), ficando, assim, sem efeito, o Ato n. 267, de 11 de maio do corrente ano.

Belém, 11 de junho de 1954.

Curcino Loureiro da Silva,
Presidente

JURISPRUDÊNCIA ACÓRDÃO N. 4.975

Proc. 952-54
Exclusão, por suspensão de direitos políticos (6a. Zona — Igarapé-Miri — Excluindo Heméterio Fernandes da Costa).

Vistos, etc.
Por sentença prolatada, na comarca de Igarapé-Miri, a 14 de novembro de 1952, que transitou em julgado, o réu Heméterio Fernandes da Costa, foi condenado

à pena de três (3) meses de detenção.

Organizado o competente processo de exclusão do citado réu, inscrito na 6a. Zona Eleitoral (Igarapé-Miri), sob o número 5417, o respectivo Juiz encaminhou os autos a este Tribunal, para os ulteriores de direito.

Nesta instância, manifestando-se a respeito, o Dr. Procurador Regional nada opôs à exclusão em tela eis que foram observadas as formalidades legais.

Em tais condições:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, declarar suspensos, enquanto durarem os efeitos da respectiva condenação, os direitos políticos do eleitor Heméterio Fernandes da Costa, ordenando, assim, o cancelamento de sua inscrição e consequente exclusão do alistamento da 6a. Zona (Igarapé-Miri), feitas as necessárias comunicações.

Registe-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de junho de 1954. — (aa) Curcino Silva, procurador — Mauricio Cordeiro Pinto, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouveia de Sousa. Fui presente — Otávio Melo, proc. Reg.